

§ 1.º E' lícito ao condemnado recusar o perdão do offendido, nos crimes cuja acção depende de queixa.

Art. 21. Quando houver commutação de pena para outra de especie diversa, poderá o reu recusar a commutação, si entender que desta lhe provém agravo.

Art. 22. A commutação de penas só se refere a penas previstas no codigo Penal.

Art. 23. Na Secretaria da Justiça haverá um livro destinado ao extracto e averbação de todos os recursos de graça que deverão ficar archivados, qualquer que seja sua decisão.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario do Estado a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos nove de novembro do anno de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica.

JOSÉ CESARIO DE FARIA ALVIM

Sellada e publicada nesta Secretaria, aos 12 dias do mez de dezembro de 1891. — O Secretario do Estado, *Francisco de Assis Barcellos Corrêa*.

LEI N. 11 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1891

Divisão judiciaria e administrativa do Estado

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei :

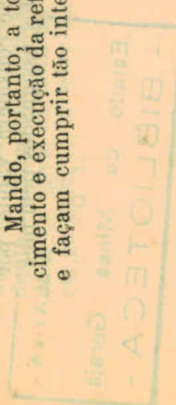
Art. 1.º A divisão judiciaria e administrativa do Estado de Minas Geraes fica estabelecida pela designação das comarcas e municipios constantes da tabella annexa.

Art. 2.º O Presidente do Estado é autorizado a classificar as comarcas em quatro entrancias, tendo em vista as condições economicas e do foro de cada uma, comtanto que a despesa total com a justiça de 1.ª instancia não exceda de 1.000:300\$000. Paraphio unico. A classificação feita prevalecerá até que seja alterada por lei a divisão judiciaria do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor desde já.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O



Secretario do Estado a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos treze dias do mez de novembro do anno de 1891, terceiro da Republica.

JOSÉ CESARIO DE FARIA ALVIM.

Sellada e publicada nesta Secretaria, aos 12 de dezembro de 1891. — O Secretario do Estado, *Francisco de Assis Barcellos Corrêa*.

Tabella a que se refere a lei supra

Numero	Comarcas	Sédes	Municípios e distritos de que se compõem
1	Abaeeté.....	Abaeeté.....	Abaeeté.....
2	Abre Campo.....	Abre Campo.....	Abre Campo.....
3	Ayruoca.....	Ayruoca.....	Ayruoca.....
4	Alfenas.....	Alfenas.....	Alfenas.....
5	Alto Rio Doce.....	Alto Rio Doce.....	Alto Rio Doce.....
6	Araxá.....	Araxá.....	Araxá.....
7	Araguary.....	Araguary.....	Araguary.....
8	Alvinópolis.....	Alvinópolis.....	Alvinópolis.....
9	Além Parahyba.....	Além Parahyba.....	Além Parahyba.....
10	Arassuahy.....	Arassuahy.....	Arassuahy.....
11	Bambuly.....	Bambuly.....	Bambuly.....
12	Bagagem.....	Bagagem.....	Bagagem.....
13	Boa Vista do Tremedal.....	Boa Vista do Tremedal.....	Boa Vista do Tremedal.....
14	Bocayuva.....	Bocayuva.....	Bocayuva.....
15	Bomfim.....	Bomfim.....	Bomfim.....
16	Bom Sucesso.....	Bom Sucesso.....	Bom Sucesso.....
17	Baependy.....	Baependy.....	Baependy.....
18	Barbacena.....	Barbacena.....	Barbacena.....
19	Campanha.....	Campanha.....	Campanha.....
20	Carangola.....	Carangola.....	Carangola.....
21	Cataguazes.....	Cataguazes.....	Cataguazes.....
22	Curvello.....	Curvello.....	Curvello.....
23	Cabo Verde.....	Cabo Verde.....	Cabo Verde.....
24	Caeté.....	Caeté.....	Caeté.....
25	Campo Bello.....	Campo Bello.....	Campo Bello.....
26	Conceição do Serro.....	Conceição do Serro.....	Conceição do Serro.....
27	Cambuly.....	Cambuly.....	Cambuly.....
28	Carmo da Bagagem.....	Carmo da Bagagem.....	Carmo da Bagagem.....
29	Carmo do Parna-hyba.....	Carmo do Parna-hyba.....	Carmo do Parna-hyba.....
30	Carmo do Rio Claro.....	Carmo do Rio Claro.....	Carmo do Rio Claro.....
31	Caratinga.....	Caratinga.....	Caratinga.....
32	Caldas.....	Caldas.....	Caldas, Caracol e Poços de Caldas.....
33	Christina.....	Christina.....	Christina.....
34	Diamantina.....	Diamantina.....	Diamantina.....
35	Dores da Boa Esperança.....	Dores da Boa Esperança.....	Dores da Boa Esperança.....
36	Dores do Indaya.....	Dores do Indaya.....	Dores do Indaya.....
37	Entre Rios.....	Entre Rios.....	Entre Rios.....
38	Ferros.....	Ferros.....	Ferros.....

Numero	Comarcas	Sédes	Municípios e distritos de que se compõem
39	Fructal.....	Fructal.....	Fructal.....
40	Formiga.....	Formiga.....	Formiga.....
41	Grão Mogol.....	Grão Mogol.....	Grão Mogol.....
42	Itabira.....	Itabira.....	Itabira.....
43	Itajubá.....	Itajubá.....	Itajubá.....
44	Itapeceica.....	Itapeceica.....	Itapeceica.....
45	Inhatima.....	Inhatima.....	Inhatima.....
46	Juiz de Fora.....	Juiz de Fora.....	Juiz de Fora.....
47	Jacuby.....	Jacuby.....	Jacuby.....
48	Januaria.....	Januaria.....	Januaria.....
49	Jaguary.....	Jaguary.....	Jaguary.....
50	Lima Duarte.....	Lima Duarte.....	Lima Duarte.....
51	Lavras.....	Lavras.....	Lavras.....
52	Leopoldina.....	Leopoldina.....	Leopoldina.....
53	Manhuassu.....	Manhuassu.....	Manhuassu.....
54	Minas Novas.....	Minas Novas.....	Minas Novas.....
55	Monte Alegre.....	Monte Alegre.....	Monte Alegre.....
56	Monte Santo.....	Monte Santo.....	Monte Santo.....
57	Muzambinho.....	Muzambinho.....	Muzambinho.....
58	Montes Claros.....	Montes Claros.....	Montes Claros e Contendas.....
59	Marianna.....	Marianna.....	Marianna.....
60	Mar de Hespanha.....	Mar de Hespanha.....	Mar de Hespanha e Guarará.....
61	Oliveira.....	Oliveira.....	Oliveira.....
62	Ouro Fino.....	Ouro Fino.....	Ouro Fino.....
63	Ouro Preto.....	Ouro Preto.....	Ouro Preto.....
64	Palmas.....	Palmas.....	Palmas.....
65	Passos.....	Passos.....	Passos.....
66	Pitanguy.....	Pitanguy.....	Pitanguy.....
67	Piumby.....	Piumby.....	Piumby.....
68	Pouso Alto.....	Pouso Alto.....	Pouso Alto.....
69	Paracatu.....	Paracatu.....	Paracatu.....
70	Pomba.....	Pomba.....	Pomba.....
71	Ponte Nova.....	Ponte Nova.....	Ponte Nova.....
72	Pouso Alegre.....	Pouso Alegre.....	Pouso Alegre.....
73	Pará.....	Pará.....	Pará.....

Comarcas	Sédes	Municípios e distritos de que se compõem
74 Palmyra .....	Palmyra.....	Palmyra.
75 Patos.....	Patocínio.....	Patocínio.
76 Patrocínio.....	Patocínio.....	Patrocínio.
77 Pecanha .....	Pecanha.....	Pecanha.
78 Piranga.....	Piranga.....	Piranga.
79 Prata.....	Prata.....	Prata.
80 Prados.....	Prados.....	Prados e distritos de Lagoa Dourada e Dolores de Campos.
81 Queluz.....	Queluz.....	Queluz.
82 Rio Branco.....	Rio Branco.....	Rio Branco.
83 Rio Pardo.....	Rio Pardo.....	Rio Pardo.
84 Rio Novo.....	Rio Novo.....	Rio Novo.
85 Rio Preto.....	Rio Preto.....	Rio Preto.
86 Santo Antonio do Machado.....	Santo Antonio do Machado.....	Santo Antonio do Machado.
87 S. Gonçalo do Sapucahy.....	S. Gonçalo do Sapucahy.....	S. Gonçalo do Sapucahy.
88 Santa Rita do Sapucahy.....	Santa Rita do Sapucahy.....	Santa Rita do Sapucahy.
89 S. Francisco.....	S. Francisco.....	S. Francisco.
90 S. João Baptista.....	S. João Baptista.....	S. João Baptista.
91 Santa Luzia do Rio das Velhas.....	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	Santa Luzia do Rio das Velhas.
92 Sabara .....	Sabará.....	Sabará e Villa Nova de Lima.
93 Serro.....	Serro.....	Serro.
94 S. João d'El-Rey.....	S. João d'El-Rey.....	S. João d'El-Rey.
95 S. Paulo do Muriahé.....	S. Paulo do Muriahé.....	S. Paulo do Muriahé e S. Manoel.
96 Santa Rita de Cassia.....	Santa Rita de Cassia.....	Santa Rita de Cassia.
97 S. Pedro de Uberabinha.....	S. Pedro de Uberabinha.....	S. Pedro de Uberabinha.
98 Santa Barbara.....	Santa Barbara.....	Santa Barbara.
99 S. João Nepomuceno.....	S. João Nepomuceno.....	S. João Nepomuceno.
100 S. Sebastião do Paraizo.....	S. Sebastião do Paraizo.....	S. Sebastião do Paraizo.
101 S. José do Paraizo.....	S. José do Paraizo.....	S. José do Paraizo.
102 S. Domingos do Prata.....	S. Domingos do Prata.....	S. Domingos do Prata.
103 Salinas.....	Salinas.....	Salinas.

Comarcas	Sédes	Municípios e distritos de que se compõem
104 Sete Lagoas.....	Sete Lagoas.....	Sete Lagoas.
105 S. Miguel de Guanhães.....	S. Miguel de Guanhães.....	S. Miguel de Guanhães.
106 Sacramento, cujas divisas com a do Carmo da Bagagem e a Bagagem serão o Rio das Velhas.....	Sacramento.....	Sacramento.
107 Theophilo Ottoni.....	Theophilo Ottoni.....	Theophilo Ottoni.
108 Tres Corações do Rio Verde.....	Tres Corações do Rio Verde.....	Tres Corações do Rio Verde.
109 Tiradentes.....	Tiradentes.....	Tiradentes e distritos das Lages e Barroso.
110 Tres Pontas.....	Tres Pontas.....	Tres Pontas.
111 Turvo.....	Turvo.....	Turvo.
112 Ubá.....	Ubá.....	Ubá.
113 Uberaba.....	Uberaba.....	Uberaba.
114 Varginha.....	Varginha.....	Varginha.
115 Viçosa.....	Viçosa.....	Viçosa.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, aos 13 de novembro de 1891.

JOSE CESARIO DE FARIA ALVIM.